TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR - JOSUÉ ROMERO
(11) 3292-3881 - gabjr@tce.sp.gov.br

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	▪ **TC-00013378.989.26-3**
ÓRGÃO:	▪ INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB ▪ **ADVOGADO:** ISABELA GIOSA SANINO (OAB/SP 218.602)
MATÉRIA:	▪ PENSÃO
RESPONSÁVEIS:	▪ WEBER SERAGINI - Presidente ▪ MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA - Gestor de Benefícios Previdenciários ▪ ELIANA VERISSIMO DOS SANTOS FARIAS - Gestor de Benefícios Previdenciários Interino (Substituição de férias – período: 10/03/2025 a 24/03/2025) ▪ SERGIO DE OLIVEIRA - Gestor de Benefícios Previdenciários Interino (Substituição de férias – período: 24/11/2025 a 08/12/2025)
EXERCÍCIO:	▪ 2025
EX-SERVIDORES:	▪ Angela Maria Costa Sousa e Outros
BENEFICIÁRIOS:	▪ Sandoval Izidorio de Sousa e Outros
INSTRUÇÃO:	▪ DF-02 – 2ª Diretoria de Fiscalização DF-02.4

RELATÓRIO

Em exame, atos concessórios de pensão mensal efetivados no exercício de 2025, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB, constantes da planilha SisCAA do evento nº 12.

A instrução procedida pela Fiscalização atestou a regularidade das pensões concedidas, propondo os respectivos registros, conforme evento nº 12, **Arquivo:** TC-013378.989.26-3 - Pensão IPRESB 2025.pdf.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014.

É a síntese do relatório.

DECISÃO

A instrução processual não apontou imperfeições relevantes nos atos concessórios das pensões em apreço realizados pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB, no exercício de 2025.

Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização, e ciência do d. Ministério Público de Contas, e conforme atribuições conferidas pelo artigo 4°, inciso III da Lei Complementar n° 979/05, c.c. artigo 57, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal, **JULGO LEGAIS** os atos concessórios de pensão mensal em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao cartório para:

a) aguardar o prazo recursal.

b) certificar o trânsito em julgado.

Após, ao DSF-2.1 para o devido registro.

Arquivando-se em seguida.

GCSAJR, 31 de Agosto de 2026.

JOSUE ROMERO
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
AUDITOR

JR-02

PROCESSO:	▪ **TC-00013378.989.26-3**
ÓRGÃO:	▪ INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB ▪ **ADVOGADO:** ISABELA GIOSA SANINO (OAB/SP 218.602)
MATÉRIA:	▪ PENSÃO

RESPONSÁVEIS:	▪ WEBER SERAGINI - Presidente ▪ MARCELO RODRIGUES LARANGEIRA - Gestor de Benefícios Previdenciários ▪ ELIANA VERISSIMO DOS SANTOS FARIAS - Gestor de Benefícios Previdenciários Interino (Substituição de férias – período: 10/03/2025 a 24/03/2025) ▪ SERGIO DE OLIVEIRA - Gestor de Benefícios Previdenciários Interino (Substituição de férias – período: 24/11/2025 a 08/12/2025)
EXERCÍCIO:	▪ 2025
EX-SERVIDORES:	▪ Angela Maria Costa Sousa e Outros
BENEFICIÁRIOS:	▪ Sandoval Izidorio de Sousa e Outros
INSTRUÇÃO:	▪ DF-02 – 2ª Diretoria de Fiscalização DF-02.4

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** os atos concessórios de pensão mensal em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Y0DU-BV5L-80KR-3NUT